



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ

CNPJ: 02.356.473/0001-51

## **CONTRATO DE SERVIÇOS n.º 001/2025**

**CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2025 CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA.**

Por meio do presente instrumento particular o CONTRATANTE e CONTRATADO abaixo qualificados firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS, oriundo do Processo Administrativo n.º 001/2025, Processo de contratação direta inexigibilidade de licitação n.º 001/2025, à vista do que dispõem os artigos 1º., inciso IV, 5º., inciso II, todos da Constituição Federal; Artigo 74, inciso III da lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021; artigos 81,82,1.025,1.029, 1.080 e 1.092 do Código Civil Brasileiro; Decreto – Lei nº. 9295 de 27 de maio de 1946, Resolução do CFC nº. 825 de 30 de junho de 1.998 e Art. 61 da Resolução nº 27/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, mediante cláusulas e condições a seguir especificadas e a cujo cumprimento se obrigam mutuamente:

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.356.473/0001-51, sito a Rua Pedro Mendes Borges, s/n, bairro centro, CEP-64.548-000, na cidade de Wall Ferraz, Estado do Piauí, neste ato representada pela Presidente em exercício, a Sra. **MARIA DO SOCORRO DE SOUSA MORAIS**, portadora do CPF 327.245.193-53 e documento de identificação pessoal R.G. n.º 2.120.366 – SSP/PI, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada na Rua Teresinha Rufino, n.º 335, CEP-64.548.000, zona urbana, do município de Wall Ferraz, Estado do Piauí.



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ

CNPJ: 02.356.473/0001-51

**CONTRATADO:** Dra. **MARIA MIRELLY DE MOURA BARROSO**, brasileira, casada, advogada OAB n.º 20876, com endereço comercial a rua São Sebastião, n.º 89, sala C, bairro centro, CEP 64.600-108, na cidade de Picos, Estado do Piauí, portadora do CPF, n.º 072.087.373-80 e Cédula de Identidade n.º 3.844.625-SSP/PI, telefone de contato: 089 98815-1732, email: [adv.mirellybarroso@hotmail.com](mailto:adv.mirellybarroso@hotmail.com).

**OBJETO:** A Assessoria Jurídica desempenha função essencial na salvaguarda da legalidade, constitucionalidade e regularidade dos atos administrativos e legislativos do Poder Legislativo Municipal. No exercício de suas atribuições, deve observar os princípios que regem a Administração Pública, conforme estabelecido no art. 37 da Constituição Federal, em especial os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Diante disso, suas competências podem ser descritas de forma pormenorizada nos seguintes eixos de atuação:

## **1. ASSESSORAMENTO LEGISLATIVO**

### **1.1. Controle de Constitucionalidade e Legalidade das Proposições Legislativas**

- Realiza análise técnica e jurídica das proposições legislativas, assegurando a adequação constitucional e o respeito às normativas superiores (Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município).
- Exerce controle preventivo de legalidade, emitindo pareceres jurídicos sobre projetos de lei, emendas, decretos legislativos, resoluções, indicações, requerimentos e demais atos normativos submetidos à deliberação parlamentar.
- Avalia a competência legislativa do município, verificando se a matéria objeto da proposição legislativa se insere no rol de competências municipais, evitando invasão de competência da União ou do Estado.



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ

CNPJ: 02.356.473/0001-51

- Analisa a técnica legislativa, em conformidade com a Lei Complementar nº 95/1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das normas jurídicas.

## **1.2. Assessoria às Comissões Permanentes e Temporárias**

- Presta Assessoria Jurídica às comissões permanentes, especiais, parlamentares de inquérito (CPIs) e temporárias, auxiliando na instrução processual das matérias legislativas submetidas à apreciação.
- Emite pareceres jurídicos em processos legislativos específicos, analisando a viabilidade jurídica de propostas de iniciativa parlamentar, do Executivo ou de iniciativa popular.
- Orienta quanto aos procedimentos regimentais e legislativos, garantindo a observância do Regimento Interno e da Lei Orgânica do Município.

## **1.3. Revisão e Consolidação Legislativa**

- Propõe atualizações e revisões no Regimento Interno e na Lei Orgânica do Município, visando a sua adequação às novas normativas federais e estaduais.
- Auxilia na consolidação de leis municipais, evitando antinomias e redundâncias normativas.
- Atua na padronização da redação legislativa, garantindo coerência, clareza e precisão na formulação das normas municipais.

---

## **2. CONSULTORIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA**

### **2.1. Orientação sobre Licitações e Contratos Administrativos**

- Emite pareceres jurídicos sobre processos licitatórios e contratações diretas no âmbito da Câmara Municipal, assegurando conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ

CNPJ: 02.356.473/0001-51

- Analisa a regularidade jurídica dos editais, termos de referência, contratos administrativos e convênios, prevenindo nulidades e ilegalidades.
- Fiscaliza a execução contratual, garantindo a observância dos princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade.

## **2.2. Elaboração de Regulamentos e Atos Normativos Internos**

- Redige portarias, instruções normativas, resoluções administrativas e demais regulamentos internos necessários ao funcionamento da estrutura administrativa da Câmara Municipal.
- Auxilia na revisão e atualização do Estatuto dos Servidores da Câmara, bem como de planos de cargos, carreiras e remuneração.
- Emite pareceres sobre direitos e deveres dos servidores do Poder Legislativo Municipal, incluindo processos administrativos disciplinares, sindicâncias e outros procedimentos internos.

## **2.3. Assessoramento Jurídico na Fiscalização do Poder Executivo**

- Presta orientação jurídica aos vereadores no exercício da fiscalização da administração pública municipal, especialmente na análise de prestação de contas do Executivo, convênios, contratos e atos administrativos do Prefeito e Secretários Municipais.
- Apoia a Câmara na instauração de Comissões Parlamentares de Inquérito (CPIs), elaborando pareceres sobre legalidade, requisitos formais e desenvolvimento dos trabalhos investigativos.
- Assessora na apreciação de vetos do Poder Executivo, avaliando juridicamente a motivação e os impactos legislativos decorrentes da manutenção ou derrubada do veto.

## **3. CONTENCIOSO JURÍDICO E DEFESA INSTITUCIONAL**

### **3.1. Representação Judicial e Extrajudicial**



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ

CNPJ: 02.356.473/0001-51

- Representa a Câmara Municipal em processos judiciais e administrativos nos quais seja parte, defendendo seus interesses perante o Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle.
- Atua em mandados de segurança, ações populares, ações civis públicas, ações de improbidade administrativa, processos trabalhistas, dentre outros litígios.
- Presta assessoria na celebração de acordos e transações extrajudiciais, sempre pautado nos princípios da legalidade, moralidade e eficiência.

### **3.2. Defesa em Processos de Improbidade Administrativa**

- Acompanha e assessora juridicamente vereadores e servidores da Câmara em procedimentos administrativos e judiciais relacionados a atos de improbidade administrativa (Lei nº 8.429/1992).
- Presta orientação jurídica para prevenir condutas ilícitas ou antiéticas, evitando sanções como perda de mandato, suspensão de direitos políticos e aplicação de multas.

## **4. PROCESSOS ÉTICOS, DISCIPLINARES E DE RESPONSABILIZAÇÃO**

### **4.1. Processos de Cassação de Mandato Parlamentar**

- Presta assessoramento jurídico na tramitação de processos disciplinares contra vereadores, observando o rito previsto no Decreto-Lei nº 201/1967 e no Regimento Interno.
- Analisa a legalidade de denúncias por infração político-administrativa, garantindo a ampla defesa e o devido processo legal.
- Orienta sobre a procedência jurídica de pedidos de perda de mandato por quebra de decoro parlamentar ou outras infrações previstas na legislação vigente.

### **4.2. Comissão de Ética e Decoro Parlamentar**



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ

CNPJ: 02.356.473/0001-51

- Emite pareceres jurídicos sobre representações e denúncias submetidas à Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, garantindo a observância das normas regimentais e legais.
- Auxilia na formulação de sanções disciplinares cabíveis, bem como na interpretação de normas internas relacionadas à conduta ética dos parlamentares.

## 5. ORIENTAÇÃO JURÍDICA A VEREADORES E SERVIDORES

- Responde consultas jurídicas dos vereadores e servidores, orientando sobre aspectos legais das proposições, funcionamento do Poder Legislativo e procedimentos administrativos.
- Fornece suporte jurídico para a modernização dos procedimentos internos, garantindo maior transparência e eficiência na gestão legislativa, a serem executados, mediante as condições expressas pelas cláusulas abaixo:

**CLAÚSULA PRIMEIRA** - O contratante se obriga a pagar a quantia de R\$ 4.554,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta e quatro reais) mensais, ou seja, a quantia equivalente a três salários-mínimos, com recursos da Unidade Orçamentária da Câmara Municipal, que deverá ser paga até o 10º dia útil do mês subsequente à realização do serviço, cuja cobrança se efetivará através da emissão de nota fiscal para liquidação e pagamento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O não pagamento até a data supracitada permitirá ao contratado crescer mais 0,33% (Zero, Trinta e Três por cento) ao dia até o limite de sessenta dias de multa e 1% (um por cento) de juros, por mês de atraso.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Poderá o CONTRATADO, para a cobrança de seu crédito, valer-se de firma especializada ou de profissionais de advocacia.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Vencidas e não pagas duas ou mais parcelas, caracterizando inadimplência, a critério do CONTRATADO, poderá ser encerrada a



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ

CNPJ: 02.356.473/0001-51

prestação de serviços de Assessoria Jurídica, independentemente da exigibilidade do débito vencido, nos termos do disposto no art. 1092, do Código Civil.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O pagamento das obrigações financeiras do CONTRATANTE comprovar-se-á mediante apresentação de comprovante que individualize a obrigação quitada.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O encerramento da execução dos serviços de Assessoria Jurídica será comunicado por correspondência registrada, com aviso de recebimento (AR) ao CONTRATANTE, na mesma data estará à disposição do CONTRATANTE os documentos legais do beneficiário do presente contrato, de modo a permitir-lhe a transferência da execução dos serviços para outro profissional ou escritório. Ocorrendo o encerramento da execução do Contrato estará este rescindido, sem prejuízo da cobrança do crédito do CONTRATADO.

**CLAÚSULA SEGUNDA** - Os serviços eventuais e extra-contrato não constantes deste instrumento serão cobrados separadamente pelo contratante e vencerão na entrega dos serviços contratados, salvo acordo à parte, e o não pagamento obrigará o contratante aos acréscimos, previstos na cláusula primeira, parágrafo primeiro, deste contrato.

**CLAÚSULA TERCEIRA** - Os serviços ora acertados, constantes do objeto deste contrato, serão executados na sede do contratado situado à rua São Sebastião, n.º 89, sala C, bairro centro, CEP 64.600-108, na cidade de Picos, Estado do Piauí, portadora do CPF, n.º 072.087.373-80 e cédula de identidade n.º 3.844.625-SSP/PI, telefone de contato: 089 98815-1732, email: [adv.mirellybarroso@hotmail.com](mailto:adv.mirellybarroso@hotmail.com).

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O contratado se compromete a executar os serviços na sede da Câmara ou outro endereço qualquer mediante ressarcimento das despesas com transporte, alimentação e outras.

**CLAÚSULA QUARTA** - O contratado executará os serviços em conformidade com os documentos e demais dados que o contratante entregar. Havendo evidências de falta de



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ

CNPJ: 02.356.473/0001-51

tais elementos por parte do contratante, poderá o contratado suspender a execução dos serviços.

**CLAÚSULA QUINTA** - O contratante poderá, a qualquer momento, suspender o pagamento de honorários e mesmo não realizá-los, se verificar que os serviços contratados não foram e/ou não estão sendo executados.

**CLAÚSULA SEXTA** - A responsabilidade civil e profissional do contratado, fixa-se nos serviços profissionais que executar, nos termos deste contrato, no Código Civil e na Legislação - aplicável ao caso.

**CLAÚSULA SÉTIMA** - Para maior garantia das partes e no resultado dos interesses, na eventual rescisão deste contrato, amigável ou não, deverá a parte que der causa a rescisão, comunicar por escrito, com antecedência mínima de 30 (Trinta) dias, para se isentar de qualquer ônus.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Para efetivação da rescisão de que trata esta Cláusula, caso o CONTRATANTE tome a iniciativa de rescindir:

a) deverá estar quito com suas obrigações financeiras até o mês da rescisão inclusive.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Para efetivação da rescisão por iniciativa do CONTRATADO:

a) deverá estar atualizado o serviço de Assessoria Jurídica até o mês da rescisão inclusive.

**CLÁUSULA OITAVA** - Os impressos e demais emolumentos utilizados na prestação dos serviços profissionais será de responsabilidade do contratado.

**CLAÚSULA NONA** - O prazo de vigência deste contrato encerrará em 31.12.2025.

**CLAUSULA DÉCIMA** - Este instrumento poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65, da Lei 14.133/2021, desde que haja interesse da CONTRATANTE com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este **Contrato**.



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ

CNPJ: 02.356.473/0001-51

**CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Fica eleito o foro da comarca de Picos-PI, para dirimir quaisquer questões inerentes ao presente contrato, renunciando-se expressamente as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, mandaram lavrar o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, data e forma, que vão assinadas pelas partes e por 02 (duas) testemunhas.

Wall Ferraz (PI), 10 de janeiro de 2025.

---

**Maria Do Socorro De Sousa Morais**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Wall Ferraz  
Contratante

---

**Dra. Maria Mirelly De Moura Barroso**

OAB n.º 20876  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª. \_\_\_\_\_ CPF Nº. \_\_\_\_\_

**Assinatura** \_\_\_\_\_

2ª. \_\_\_\_\_ CPF Nº. \_\_\_\_\_

**Assinatura** \_\_\_\_\_